

enviadas a Assembléia Legislativa e que os órgãos da Administração Indireta citados no item "a" do aludido certificado, já foram notificados para prestarem esclarecimentos, nos termos da Resolução.

- Processo Nº07022/2005-1. Relator: Conselheiro Suetônio Mota. Representação da 7ª Inspeção de Controle Externo, da Secretaria Geral deste Tribunal, com repercussão na área da Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial do Ceará - NUTEC, acerca de possíveis irregularidades ocorridas no extrato de Inexigibilidade de Licitação nº001/2005, celebrado entre a citada fundação e o Instituto Centro de Ensino Tecnológico - CENTEC. O Tribunal, por unanimidade de votos, devolveu o feito a sua Secretaria Geral para notificar o Diretor Presidente do NUTEC, a fim de que no novo prazo de 10 (dez) dias, remeta os documentos reclamados no Certificado nº52/2006, da 7ª Inspeção de Controle Externo, nos termos da Resolução.

- Processo Nº03868/2006-0. Relator: Conselheiro Suetônio Mota. Expediente da Secretaria da Fazenda encaminhando o cálculo das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, referente ao mês de maio de 2006, para a devida homologação por parte desta Corte. O Tribunal, por unanimidade de votos, homologou o cálculo das cotas, nos termos da Resolução.

- Processo Nº00785/2006-3. Relator: Conselheiro Suetônio Mota. Prestação de Contas Anual do Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA, alusiva ao exercício de 2004. O Tribunal, por unanimidade de votos, determinou a juntada do Processo nº01990/2006-9 aos presentes autos, com posterior instrução por parte da inspeção competente, nos termos do Acórdão.

- Processo Nº00892/1991-2. Relator: Conselheiro Suetônio Mota. Representação da 7ª Inspeção de Controle Externo, da Secretaria Geral deste Tribunal, com repercussão na área da Superintendência de Obras Hidráulicas - SOHIDRA, acerca de possíveis irregularidades ocorridas no Contrato nº96/1990, firmado entre a citada entidade e a Empresa CONTEC. O Tribunal, por unanimidade de votos, deferiu a solicitação formulada pela Dra. Olga Valéria Barbosa Teixeira, parcelando a multa que lhe fora imposta em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, nos termos da Resolução.

#### ACÓRDÃOS E RESOLUÇÕES:

O Exmo. Sr. Conselheiro Suetônio Mota devolveu, com os Acórdãos devidamente lavrados 06 (seis) processos de números: 02852/1998-5, 02123/2004-8, 03343/2004-5, 03811/2005-8, 03905/2005-6 e 00785/2006-3, e, com as Resoluções devidamente lavradas 11 (onze) processos de números: 00892/1991-2, 00800/1993-7, 03078/1999-3, 04617/2003-3, 03646/2005-8, 04087/2005-3, 07022/2005-1, 07241/2005-2, 02355/2006-0, 02507/2006-7 e 03868/2006-0. O Exmo. Sr. Conselheiro Alexandre Figueiredo devolveu, com os Acórdãos devidamente lavrados 2 (dois) processos de números: 01489/2003-5 e 04392/2003-5, e, com as Resoluções devidamente lavradas 02 (dois) processos de números: 03254/2005-2 e 05709/2005-5. O Exmo. Sr. Conselheiro Teodorico Menezes devolveu, com os Acórdãos devidamente lavrados 11 (onze) processos de números: 02118/1993-8, 02714/1993-2, 04371/2003-8, 03204/2005-9, 03210/2005-4, 06127/2005-0, 01446/2006-8, 01487/2006-0, 02799/2006-2, 02801/2006-7 e 02946/2006-0, e, com as Resoluções devidamente lavradas 14 (quatorze) processos de números: 05270/1996-6, 02260/1997-6, 00356/2002-7, 01127/2004-0, 03874/2004-3, 07236/2005-9, 00265/2006-0, 00547/2006-9, 00949/2006-7, 01087/2006-6, 02768/2006-2, 02861/2006-3, 02883/2006-2 e 03688/2006-9. A Exma. Sra. Conselheira Soraia Victor devolveu, com o Acórdão devidamente lavrado 01 (um) processo de número: 02396/1990-4, e, com as Resoluções devidamente lavradas 12 (doze) processos de números: 02046/2001-6, 04894/2004-3, 00428/2006-1, 02766/2006-9, 02775/2006-0, 02780/2006-3, 02845/2006-5, 02869/2006-8, 02939/2006-3, 03187/2006-9, 03257/2006-4 e 03677/2006-4. O Exmo. Sr. Conselheiro Pedro Timbó devolveu, com os Acórdãos devidamente lavrados 3 (três) processos de números: 01183/1983-6, 03381/1995-9 e 07069/2005-5, e, com as Resoluções devidamente lavradas 04 (quatro) processos de números: 05642/2004-3, 07036/2005-1, 00148/2006-6 e 04064/2006-9.

Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, Dr. José Valdomiro Távora de Castro Júnior, encerrou a sessão às dezessete horas e quarenta minutos, do que, para constar, lavrei a presente ata, que subscrevo.

Cesar Wagner Marques Barreto  
SECRETÁRIO-GERAL

LIDA E APROVADA.

SESSÃO DE 05/09/2006

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº01/2006 PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE AUDITOR E PROCURADOR DE CONTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ torna público que fará realizar CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS para provimento dos cargos de Auditor e Procurador de Contas do Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas, a ser regido pelas disposições previstas nas Instruções Especiais deste Edital, na Lei Estadual nº12.509, de 06 de dezembro de 1995, na Lei Estadual nº13.720, de 21 de dezembro de 2005, e na Constituição do Estado do Ceará, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº54, de 22 de dezembro de 2003.

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Concurso será realizado em Fortaleza – CE, sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso para os cargos de Auditor e Procurador de Contas constará de Provas de Conhecimentos Específicos I, de Conhecimentos Específicos II, e de Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório, e de Avaliação de Títulos, de caráter apenas classificatório, de acordo com o estabelecido no Capítulo VI deste Edital.
- O cargo, o código de opção, o número total de vagas e o valor da inscrição são os estabelecidos a seguir:

Cargo	Códigos de Opção	Nº Total de Vagas (*)	Nº de Vagas Reservadas a Portadores de Deficiência (**)	Valor da Inscrição (***)
Auditor	A01	03	1	R\$223,00
Procurador de Contas	B02	03	1	R\$223,00

- (\*) Total de Vagas (incluindo-se a reserva para candidatos portadores de deficiência).
- (\*\*) Reserva de Vagas aos candidatos portadores de deficiência, de acordo com o disposto na Lei Federal nº7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto Federal nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- (\*\*\*) Ao valor da inscrição já estão incluídas as despesas bancárias referentes aos serviços da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL relativas ao recebimento das inscrições.
- Das remunerações dos cargos:
    - O cargo de Auditor é remunerado por subsídio, no valor de R\$14.082,02 (quatorze mil e oitenta e dois reais e dois centavos), mas sujeito, por força do Art.6º da Lei Estadual nº13.793, de 30 de junho de 2006, ao limite máximo de remuneração correspondente aos subsídios de Deputado Estadual, equivalente, na data deste Edital, a R\$9.635,40 (nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).
    - O cargo de Procurador de Contas é remunerado por subsídio, no valor de R\$17.251,45 (dezessete mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos).
  - Das atribuições do cargo de Auditor:
    - presidir a instrução dos processos que lhe forem distribuídos, relatando-os com propostas de decisão a ser votada pelos integrantes do Plenário ou da Câmara para a qual for designado;
    - substituir Conselheiro, quando convocado.
  - Das atribuições do cargo de Procurador de Contas:
    - promoção da defesa da ordem jurídica, requerendo perante o Tribunal de Contas do Estado as medidas do interesse da Justiça, da Administração e do Erário e promovendo as ações judiciais destinadas à proteção desses interesses, quando necessárias e pertinentes à sua atuação funcional;
    - manifestar-se em todos os processos da competência do Tribunal de Contas do Estado, sendo obrigatória a oportunidade de manifestação nos processos de prestação e tomadas de contas e nos concernentes a atos de admissão de pessoal, concessão de aposentadorias, pensões e reformas;
    - comparecer às Sessões do Tribunal de Contas do Estado e manifestar-se, verbalmente ou por escrito, em todos os processos sujeitos à decisão do Plenário ou das Câmaras;
    - solicitar, de ofício, à Procuradoria Geral do Estado a adoção

de medidas judiciais para a indisponibilidade e o arresto de bens dos responsáveis julgados em débito, ou a adoção preventiva desses procedimentos judiciais, quando houver justo receio de que o julgamento do Tribunal de Contas do Estado possa ser ineficaz pelo decurso de tempo;

- e) acompanhar junto à Procuradoria Geral do Estado as cobranças judiciais de imputações de débitos e multas decorrentes de decisões exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado;
- f) interpor recursos permitidos em lei;
- g) representar, motivadamente, pela realização de inspeções, auditorias, tomadas de contas e demais providências em matéria de competência do Tribunal de Contas do Estado;
- h) fiscalizar o atendimento do disposto no §5º do art.69 da Lei Federal nº9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

## II – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

1. O candidato será investido no cargo de Auditor se atender as seguintes exigências:

- a) ter sido classificado em Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou português amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do Art.12 da Constituição Federal;
- c) possuir mais de 35 (trinta e cinco) e menos de 65 (sessenta e cinco) anos de idade;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos, e militares, para os do sexo masculino;
- e) estar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) possuir notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública;
- g) contar, na data da inscrição, mais de 10 (dez) anos de exercício de função ou de efetiva atividade profissional que exija os conhecimentos mencionados na alínea anterior;
- h) possuir idoneidade moral e reputação ilibada;
- i) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, apurada por Junta Médica designada pelo Tribunal de Contas, para o ato de posse;
- j) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse.

1.2 A exigência constante da alínea “g” será comprovada mediante certidões, com fé pública ou de notória idoneidade, indicando as atribuições efetivamente exercidas, o tempo de exercício e a prática reiterada de atos que exijam os conhecimentos mencionados na alínea “f”.

1.3 O cumprimento da exigência prevista na alínea “h” dependerá da apresentação:

- a) de certidões dos setores de distribuição dos foros criminais, da Justiça Federal, da Justiça Militar e da Justiça Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis meses;
- b) de folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- c) se servidor público, declaração do órgão a que esteja vinculado de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade administrativa, expedida, no máximo, há seis meses;
- d) declaração do Tribunal de Contas da União e dos Tribunais de Contas dos Estados e dos Municípios ou do Município (São Paulo e Rio de Janeiro), dos lugares onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses, de não ter tido contas julgadas irregulares e não ter sido declarado inabilitado.

1.4 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima fixados serão exigidos apenas dos candidatos habilitados e nomeados, sendo a apresentação condição para a posse.

1.5 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos nem fotocópias não autenticadas.

2. O candidato será investido no cargo de Procurador de Contas se atender as seguintes exigências:

- a) ter sido classificado em Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou português amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do Art.12 da Constituição Federal;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos, e militares, para os do sexo masculino;

- d) estar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- e) possuir idoneidade moral e reputação ilibada;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, apurada por Junta Médica designada pelo Tribunal de Contas, para o ato de posse;
- g) ser possuidor de diploma ou certificado de conclusão de ensino superior em Direito, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- h) contar, na data da inscrição, com, no mínimo, três anos de atividade jurídica, a teor do disposto no Art.129, §3º, c/c o Art.130 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº45/2004;
- i) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse.

2.2 O cumprimento da exigência prevista na alínea “e” dependerá da apresentação:

- a) de certidões dos setores de distribuição dos foros criminais, da Justiça Federal, da Justiça Militar e da Justiça Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis meses;
- b) de folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- c) se servidor público, declaração do órgão a que esteja vinculado de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade administrativa, expedida, no máximo, há seis meses;
- d) declaração do Tribunal de Contas da União, e dos Tribunais de Contas dos Estados e dos Municípios, ou do Município (São Paulo e Rio de Janeiro), dos lugares onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis meses, de não ter tido contas julgadas irregulares e não ter sido declarado inabilitado.

2.3 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima fixados serão exigidos apenas dos candidatos habilitados e nomeados, sendo a apresentação condição para a posse.

2.4 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos nem fotocópias não autenticadas.

2.5 Da comprovação dos três anos de atividade jurídica para o cargo de Procurador de Contas:

2.5.1 Desde a inscrição no Concurso Público, o candidato ao cargo de Procurador de Contas deverá estar ciente de que, uma vez aprovado, classificado e nomeado, será condição para a posse a comprovação de contar, na data da inscrição no concurso, com, no mínimo, três anos de atividade jurídica, a teor do disposto no Art.129, §3º, c/c o Art.130 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº45/2004;

2.5.2 Será considerada como atividade jurídica aquela desempenhada exclusivamente após a obtenção do grau de bacharel em direito, vedada a contagem de estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à colação de grau;

2.5.3 Será considerada atividade jurídica aquela exercida com exclusividade por bacharel em Direito, bem como o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;

2.5.4 Serão admitidos no cômputo do período de atividade jurídica os cursos de pós-graduação na área jurídica, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e desde que integralmente concluídos com aprovação;

2.5.5 A comprovação do tempo de atividade jurídica relativamente a cargos, empregos ou funções não privativos de bacharel em Direito será realizada mediante certidões, com fé pública ou de notória idoneidade, indicando as atribuições efetivamente exercidas, o tempo de exercício e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico.

- 3. A apresentação das certidões, declarações e outros documentos listados neste Capítulo poderá ser complementada por sindicância realizada pela Comissão Supervisora do I Concurso Público para Provimento dos Cargos de Auditor e de Procurador de Contas do Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas do Estado, entre a nomeação e a posse.
- 4. Não serão considerados períodos de tempo inferiores aos mínimos previstos neste Capítulo e todos os períodos devem ser integrais na data da emissão do documento comprobatório apresentado pelo candidato.

5. A listagem dos candidatos, com a descrição sumária dos períodos de tempo previstos neste Capítulo, que tenham sido apresentados para a posse (identificados o tipo de documento fornecido; o cargo, emprego, função ou atividade desenvolvida; o órgão ou local da prestação e o órgão ou pessoa que o subscreveu), será publicada por Edital no Diário Oficial do Estado do Ceará e no endereço eletrônico [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), tendo qualquer interessado o prazo de 03 (três) dias úteis para impugnar qualquer dos períodos.
6. As impugnações referidas no item anterior serão dirigidas à Comissão Supervisora do I Concurso Público para Provedimento dos Cargos de Auditor e de Procurador de Contas do Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas do Estado, a quem caberá processá-las e, se encontrar indícios de sua procedência, concederá prazo de 03 (três) dias úteis ao candidato impugnado para defesa, emitindo juízo final sobre as impugnações no prazo máximo de 03 (três) dias úteis seguintes, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e no endereço eletrônico [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), após homologação pelo Pleno do Tribunal de Contas.

### III – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
  - 1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos requisitos e condições exigidos para o Concurso.
2. As inscrições ficarão abertas, através da Internet, de acordo com o item 4 deste Capítulo, no período de 02/10/2006 a 30/10/2006, até às 20:30h (horário de Brasília), e nas agências credenciadas da Caixa Econômica Federal – CAIXA em Fortaleza, a seguir relacionadas, no período de 02/10/2006 a 31/10/2006, no horário de expediente:  
Fortaleza – CE  
Ag. Fortal – Av. Santos Dumont, 2772 - Aldeota  
Ag. Bezerra de Menezes – Av. Bezerra de Menezes, 1001 – São Gerardo  
Ag. Pessoa Anta – Av. Pessoa Anta, 287 – Centro  
Ag. Praça do Ferreira - R. Guilherme Rocha, 45 - Centro  
Ag. Terra da Luz – Av. Pontes Vieira, 2000 - Tauape
3. Para inscrever-se nas agências da CAIXA credenciadas, o candidato deverá, no período das inscrições:
  - 3.1 apresentar-se nas agências da CAIXA, relacionadas no item 2 deste Capítulo, e:
    - a) adquirir o Material de Inscrição contendo o Edital de Abertura de Inscrições, Programas e Ficha de Inscrição, referentes ao Concurso Público, ao custo de R\$3,00 (três reais);
    - b) ler as informações relativas ao Concurso Público, preencher a Ficha de Inscrição e assinar o requerimento constante do verso da Ficha de Inscrição;
    - c) apresentar-se munido de documento de identidade – são considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por lei federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº9.503/97);
    - d) entregar a Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, frente e verso;
    - e) pagar a inscrição na importância de R\$223,00 (duzentos e vinte e três reais), a título de ressarcimento de despesas com material e serviços.
      - 3.1.1 A Ficha de Inscrição será retida pela CAIXA após sua autenticação.
  - 3.2 No valor da inscrição estão incluídas as despesas da CAIXA relativas à inscrição.
  - 3.3 O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato. Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.
    - 3.3.1. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.
  - 3.4 Será permitida a inscrição por procuração nas agências da CAIXA, mediante entrega do original da mesma, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador.
    - 3.4.1 Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida.
    - 3.4.2 Na procuração particular não há necessidade de reconhecimento de firma, deverá conter descrição expressa autorizando o procurador a realizar inscrição no referido concurso.
  - 3.5 O candidato ou seu procurador é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no preenchimento do documento.
4. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) durante o período das inscrições e, através dos links referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
  - 4.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.
  - 4.2 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, da Internet e bancárias, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data limite para encerramento das inscrições, no valor de R\$223,00 (duzentos e vinte e três reais).
  - 4.3 O candidato que realizar sua inscrição via Internet poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, pagável em qualquer banco.
    - 4.3.1 O boleto bancário, disponível no endereço eletrônico [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.
  - 4.4 A partir de 09/11/2006, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, (0XX11) 3721-4888, de segunda a sexta-feira, úteis, das 9 às 17 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.
  - 4.5 As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
  - 4.6 As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições, não serão aceitas.
  - 4.7 O candidato inscrito via Internet não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
  - 4.8 A Fundação Carlos Chagas e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
  - 4.9 O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.
5. Ao inscrever-se o candidato deverá indicar na Ficha de Inscrição ou no Formulário de Inscrição via Internet, o Código de Opção do cargo para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante no item 3 do Capítulo I, deste Edital, e da barra de opções do Formulário de Inscrição via Internet.
  - 5.1 O candidato que deixar de indicar na Ficha de Inscrição ou no Formulário de Inscrição via Internet o Código da Opção de Cargo ou fizer indicação de código inexistente, terá sua inscrição cancelada.
6. Ao inscrever-se no concurso, é recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, relacionadas no Capítulo VI, uma vez que só poderá concorrer a uma opção de cargo.

- 6.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá a primeira inscrição cancelada. Não sendo possível identificar a primeira inscrição efetivada, todas serão canceladas.
7. As informações prestadas na Ficha de Inscrição/Formulário de Inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o Tribunal de Contas do Estado do Ceará e a Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
8. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Código da Opção de Cargo, bem como não haverá em hipótese alguma devolução da importância paga.
9. O valor da inscrição não poderá ser transferido a título de pagamento para terceiros.
10. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado, com exceção:
- dos Servidores Públicos do Estado do Ceará (comprovando a sua situação mediante declaração da repartição de origem, emitida, no máximo, há um mês), nos termos da Lei Estadual nº11.551, de 18 de maio de 1989;
  - os doadores de sangue que contarem no mínimo 02 (duas) doações, no período de 1 (um) ano anterior à publicação deste Edital, mediante apresentação de certidão fornecida pelo HEMOCE, em atendimento à Lei Estadual nº12.559, de 29 de dezembro de 1995.
11. As inscrições com isenção de pagamento de que trata o item anterior somente serão realizadas via Internet, na forma do item 4 deste Capítulo.
- 11.1 O candidato deverá encaminhar, até o último dia do prazo das inscrições, cópia autenticada dos comprovantes exigidos nas alíneas “a” e “b” do item 10 deste Capítulo, via Sedex, à Fundação Carlos Chagas (Núcleo de Execução de Projetos – Ref.: Tribunal de Contas do Estado do Ceará/Isenção – Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala – São Paulo – SP – CEP 05513-900).
- 11.2 O candidato inscrito na condição de servidor público do Estado do Ceará ou doador de sangue que não encaminhar o comprovante de acordo com o estabelecido no subitem 11.1 deste Capítulo, terá sua inscrição indeferida.
12. As inscrições que não atenderem as exigências das alíneas “a” e “b” do item 10 deste Capítulo serão indeferidas
13. O Tribunal de Contas do Estado do Ceará e a Fundação Carlos Chagas publicarão após o término das inscrições, no Diário Oficial do Estado e nos endereços eletrônicos [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), as inscrições com isenção de pagamento que forem deferidas e indeferidas.
14. O Tribunal de Contas do Estado do Ceará e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestarem as provas do Concurso.
15. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
16. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
17. O candidato não portador de deficiência que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la até o término das inscrições, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Núcleo de Execução de Projetos – Ref.: Solicitação/Concurso para o Tribunal de Contas do Estado do Ceará - Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala – São Paulo – SP – CEP 05513-900).
- 17.1 candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
- 17.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
18. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das Provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 18.1 A amamentação será acompanhada por fiscal de prova.
- 18.2 A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 18.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação com o tempo de prova da candidata.
19. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação

do candidato, desde que seja verificada falsidade de declarações e/ou irregularidade nas provas ou nos documentos apresentados.

#### IV – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
2. Em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes.
- 2.1 Conforme §2º do art.37 do Decreto Federal nº3.298/99, caso a aplicação do percentual de que trata o item 2 resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art.4º do Decreto Federal nº3.298/99 e suas alterações.
4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº3.298/99, particularmente em seu art.40, participarão do Concurso em igualdade com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §§1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas.
- 4.1 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
5. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na Ficha de Inscrição/Formulário de Inscrição via Internet e, no período das inscrições, deverá encaminhar via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (A/C Núcleo de Execução de Projetos – Ref.: Laudo Médico - Concurso Público do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – Av. Professor Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala – São Paulo – SP – CEP 05513-900), os documentos a seguir:
- Laudo Médico, original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova. Anexar ao Laudo Médico o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF, telefone e Opção de Cargo.
  - O candidato portador de deficiência visual, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou Ampliada, especificando o tipo de deficiência.
  - O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional e/ou leitura de prova para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 5.1 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
- 5.2 Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 5.3 Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no:
- Item 5 – letra “a” – Serão considerados como não portadores de deficiência.
  - Item 5 – letra “b” – Não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
  - Item 5 – letra “c” – Não terão tempo adicional para realização das provas e/ou pessoa designada para a leitura da prova, seja qual for o motivo alegado.

- 5.4 No ato da inscrição o candidato portador de deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.
6. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.
7. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.
8. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso deverá submeter-se a perícia médica, durante o estágio probatório, a ser realizada por Equipe Multiprofissional, indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art.4º do Decreto Federal nº3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos do art.44 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
- 8.1 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo art.43 do Decreto Federal nº3.298/99 e suas alterações.
- 8.2 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 5 deste Capítulo, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 8.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no item 8.
- 8.4 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art.4º e seus incisos do Decreto Federal nº3.298/99 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
9. Será eliminado da lista de candidatos portadores de deficiência, aquele cuja deficiência assinalada, na Ficha de Inscrição, não se constate, devendo o mesmo figurar apenas na lista de classificação geral.
10. As vagas definidas no item 2 deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.
11. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda da expectativa do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a portadores de deficiência.
12. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
13. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria.

#### V – DAS PROVAS

1. O Concurso Público para provimento de cargos de Auditor e de Procurador de Contas será de provas de caráter eliminatório e classificatório e de títulos, de caráter classificatório. Computar-se-á a avaliação e pontuação referente a:
- Prova de Conhecimentos Específicos I;
  - Prova de Conhecimentos Específicos II;
  - Prova Oral;
  - Títulos.
2. Para o cargo de Auditor:
- 2.1 A Prova de Conhecimentos Específicos I constará de 120 questões objetivas, de múltipla escolha, abrangendo os seguintes conteúdos:
- |                         |             |
|-------------------------|-------------|
| Direito Constitucional: | 20 questões |
| Direito Administrativo: | 20 questões |
| Direito Financeiro:     | 10 questões |
| Direito Penal:          | 05 questões |
| Direito Civil:          | 05 questões |
| Direito Tributário:     | 10 questões |
| Controle Externo:       | 15 questões |
| Seguridade Social:      | 05 questões |
| Auditoria:              | 10 questões |
| Contabilidade:          | 10 questões |
| Economia:               | 05 questões |

- Administração: 05 questões
- 2.2 prova de Conhecimentos Específicos II constará de uma dissertação, relativamente a um ou mais conteúdos entre os constantes do item anterior.
3. Para o cargo de Procurador de Contas:
- 3.1 A Prova de Conhecimentos Específicos I constará de 120 questões objetivas, de múltipla escolha, abrangendo os seguintes conteúdos:
- |                           |             |
|---------------------------|-------------|
| Direito Constitucional:   | 20 questões |
| Direito Administrativo:   | 20 questões |
| Direito Financeiro:       | 15 questões |
| Direito Comercial:        | 05 questões |
| Direito Penal:            | 05 questões |
| Direito Processual Penal: | 05 questões |
| Direito Civil:            | 05 questões |
| Direito Processual Civil: | 05 questões |
| Direito Tributário:       | 15 questões |
| Controle Externo:         | 20 questões |
| Seguridade Social:        | 05 questões |
- 3.2 A prova de Conhecimentos Específicos II constará da elaboração de 2 (duas) questões subjetivas e um parecer e/ou petição, versando sobre caso prático, relativamente a um ou mais conteúdos entre os constantes do item anterior.
4. A elaboração, aplicação e correção das provas serão de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas.
5. As provas versarão sobre os conteúdos programáticos contidos no Anexo Único do presente Edital.
6. Os títulos a serem considerados estão especificados no Capítulo IX deste Edital, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento.

#### VI – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. As provas realizar-se-ão na cidade de Fortaleza – CE.
- 1.1 A aplicação das provas está prevista para o dia 17/12/2006 – Prova de Conhecimentos Específicos I no período da manhã e Prova de Conhecimentos Específicos II no período da tarde.
- 1.2 A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 1.3 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes nos colégios localizados na cidade de Fortaleza, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 1.4 Havendo alteração da data prevista, as provas somente ocorrerão em domingos e feriados, excetuando-se os sábados.
2. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente através de Editais de Convocação para Provas a serem publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará e nos endereços eletrônicos [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), e através de Cartões Informativos que serão encaminhados aos candidatos por meio dos Correios. Para tanto, é fundamental que o endereço constante na ficha de inscrição esteja completo e correto, inclusive com indicação do CEP.
- 2.1 Não serão postados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço na ficha de inscrição esteja ilegível e/ou incompleto ou sem indicação do CEP.
- 2.2 A comunicação feita por intermédio dos Correios é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial do Estado do Ceará e nos endereços eletrônicos [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) a publicação do Edital de Convocação para realização das provas.
- 2.2.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para Provas.
3. O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3721-4888, de segunda a sexta-feira, úteis, das 9 às 17 horas (horário de Brasília) ou consultar os endereços eletrônicos [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

4. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e no local constantes nas listas afixadas, no Cartão Informativo, no site da Fundação Carlos Chagas e no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.
5. Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc. deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico.
6. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de Cargo ou à condição de portador de deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3721-4888 (de segunda a sexta-feira, úteis, das 9 às 17 horas (horário de Brasília) com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de realização da prova.
- 6.1 A alteração de opção de Cargo somente será processada na hipótese de o dado expresso pelo candidato em sua Ficha de Inscrição ter sido transcrito erroneamente para o Cartão Informativo, nas listas afixadas e disponibilizado nos sites da Fundação Carlos Chagas e do Tribunal de Contas do Estado.
- 6.2 Não será admitida troca de opção de Cargo.
- 6.3 O candidato que não entrar em contato com o SAC no prazo mencionado será o exclusivo responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
7. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº9.503/97).
- 7.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 7.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
8. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 8.1 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 8.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
9. A Fundação Carlos Chagas, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, a autenticação digital das Folhas de Respostas personalizadas. Na hipótese de o candidato não autenticá-la digitalmente, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
10. Na Prova de Conhecimentos Específicos I (Objetiva), o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 10.1 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
11. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta, lápis preto nº2 e borracha.
- 11.1 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova de Conhecimentos Específicos I (Objetiva), com caneta esferográfica de tinta preta. Se estiverem com outra cor de tinta, deverão ser cobertos com grafite, evitando rejeição da Folha de Respostas pela Leitora Ótica.
- 11.2 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
12. Durante a realização da Prova de Conhecimentos Específicos I (Objetiva), não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
13. Na aplicação da Prova de Conhecimentos Específicos II, para o cargo de Procurador de Contas, os candidatos poderão consultar textos legais, sem comentários ou anotações, material que será submetido a inspeção durante a realização da mesma.
- 13.1 Caso o material para consulta contenha anotações, comentários, jurisprudência etc., estes deverão ser isolados/grampeados previamente pelos candidatos.
- 13.2 Não será permitido o empréstimo de material para consulta entre candidatos.
14. Durante a realização da prova de Conhecimentos Específicos II, para o cargo de Auditor, não será permitida nenhuma espécie de consulta.
15. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas Instruções ao Candidato ou nas Instruções constantes das provas, bem como o tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
16. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
  - não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
  - não apresentar documento que bem o identifique;
  - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
  - ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das provas;
  - fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;
  - ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
  - estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
  - lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
  - não devolver integralmente o material recebido;
  - for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
  - estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
  - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 16.1 O candidato que estiver portando equipamento eletrônico como os indicados na alínea “l”, terá o aparelho desligado.
- 16.2 Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 16.3 A Fundação Carlos Chagas não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
17. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
18. O candidato ao terminar a prova entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões personalizado.
19. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Fundação Carlos Chagas procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de inscrição autenticado pela CAIXA ou boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 19.1 A inclusão de que trata o item 19 será realizada de forma condicional, e será analisada pela Fundação Carlos Chagas

na fase do Julgamento da Prova de Conhecimentos Específicos I (Objetiva), com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

19.2 Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 19, ela será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

20. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso.

21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

22. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local e horário determinados.

23. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a Fundação Carlos Chagas não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público, velando, desde o início do procedimento, pelo sigilo absoluto do certame.

23.1 As questões da Prova de Conhecimentos Específicos I (Objetiva) e respectivas respostas consideradas como certas serão divulgadas no endereço eletrônico [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), em data a ser comunicada no dia da aplicação das provas.

23.2 Os resultados da Prova de Conhecimentos Específicos I, de Conhecimentos Específicos II e da Prova Oral serão divulgados em data a ser comunicada no dia da realização da respectiva prova.

23.3 O resultado relativo à pontuação dos títulos será divulgado em data a ser comunicada quando da publicação do Edital de Convocação para apresentação dos títulos.

#### VII – DO JULGAMENTO DAS PROVAS PARA OS CARGOS DE AUDITOR E PROCURADOR DE CONTAS

##### 1. Prova de Conhecimentos Específicos I:

1.1 As provas serão estatisticamente avaliadas, de acordo com o desempenho do grupo a elas submetido.

1.2 Considera-se grupo o total de candidatos presentes à prova, por cargo.

1.3 Na avaliação da prova de Conhecimentos Específicos I será utilizado o score padronizado, com média igual a 50 (cinquenta) e desvio padrão igual a 10 (dez).

1.4 Esta padronização das notas tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais, permitindo que a posição relativa de cada candidato reflita sua classificação em cada prova. Na avaliação deste Concurso:

- a) é contado o total de acertos de cada candidato na prova;  
b) é calculada a média e o desvio padrão dos acertos de todos os candidatos;

- c) é transformado o total de acertos de cada candidato em nota padronizada (NP), para isso calcula-se a diferença entre o total de acertos do candidato na prova (A) e a média de acertos do grupo da prova ( $\bar{x}$ ), divide-se essa diferença pelo desvio padrão do grupo da prova(s), multiplica-se o resultado por 10 (dez) e soma-se 50 (cinquenta), de acordo com a fórmula:

$$\text{Fórmula utilizada: } NP = \frac{A - \bar{x}}{s} \times 10 + 50$$

2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota padronizada igual ou superior a 60 (sessenta) e 20% (vinte por cento) de acertos do total das questões de cada conteúdo.

3. O candidato não habilitado na prova de Conhecimentos Específicos I será excluído do Concurso.

4. Prova de Conhecimentos Específicos II:

4.1 Para ambos os cargos, somente será corrigida a prova de Conhecimentos Específicos II dos candidatos que lograrem habilitação na prova de Conhecimentos Específicos I e classificados até a 60ª (sexagésima) posição.

4.2 Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta), numa escala de 0 (zero) a 100 (cem), constando da avaliação do conteúdo, também a correção gramatical e a adequação vocabular.

4.3 Dentre os candidatos que concorrem às vagas reservadas aos portadores de deficiência, serão convocados, por cargo, todos os candidatos habilitados nas provas de Conhecimentos Específicos I (Objetiva).

5. O candidato não habilitado na prova de Conhecimentos Específicos II será excluído do Concurso Público.

#### VIII – DA PROVA ORAL

1. Serão convocados para a Prova Oral os candidatos habilitados na Prova de Conhecimentos Específicos II.

2. A Prova Oral consistirá na arguição dos candidatos a ela admitidos, pelos membros da Banca Examinadora, sobre quaisquer temas do programa previsto para cada cargo.

3. Cada examinador atribuirá, para cada candidato, nota de 0 (zero) a 100 (cem).

4. A nota da Prova Oral será obtida pela média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores.

5. Será considerado habilitado na Prova Oral o candidato que obtiver média igual ou superior a 50 (cinquenta).

6. O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

#### IX – DOS TÍTULOS PARA OS CARGOS DE AUDITOR E PROCURADOR DE CONTAS

1. Os candidatos considerados habilitados na Prova Oral deverão apresentar os títulos e os respectivos documentos comprobatórios, para fins de pontuação nessa fase de avaliação, na forma prevista neste Edital.

2. Os títulos a serem considerados para o cargo de Auditor são os constantes do QUADRO I, relacionados abaixo, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento:

#### QUADRO I

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação "stricto sensu", em nível de Doutorado, em qualquer área, acompanhado do Histórico Escolar.	3,00	3,00
B	Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação "stricto sensu", em nível de Mestrado, em qualquer área, acompanhado do Histórico Escolar.	2,00	2,00
C	Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação "lato sensu" em nível de especialização, em qualquer área, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado de Histórico Escolar onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária.	1,50	1,50
D	Exercício de magistério superior, em qualquer área, em curso reconhecido pelo MEC, em Instituição de Ensino Superior Pública ou Particular reconhecida.	0,10 (por ano completo)	0,50
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			7,0

3. Os títulos a serem considerados para o cargo de Procurador de Contas são os constantes do QUADRO II, relacionados abaixo, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento:

#### QUADRO II

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação "stricto sensu", em nível de Doutorado em Direito, acompanhado do Histórico Escolar.	3,00	3,00
B	Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação "stricto sensu", em nível de Mestrado em Direito, acompanhado do Histórico Escolar.	2,00	2,00
C	Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação "lato sensu" em nível de especialização na área jurídica, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado de Histórico Escolar onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária.	1,50	1,50

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
D	Exercício de magistério superior em disciplina da área jurídica, em curso reconhecido pelo MEC, em Instituição de Ensino Superior Pública ou Particular reconhecida.	0,10 (por ano completo)	0,50
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			7,0

4. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados na alínea D, dos Quadros I e II, o candidato deverá comprová-los por meio de uma das seguintes opções:
- 4.1 Cópia da CTPS e declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a(s) disciplina(s) lecionada(s), se realizado na área privada.
- 4.2 Certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a(s) disciplina(s) lecionada(s), se realizado na área pública;
- 4.3 Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA) e declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a(s) disciplina(s) lecionada(s), no caso de serviço prestado como autônomo.
5. As declarações mencionadas no item 4 deste Capítulo deverão ser emitidas pelo contratante, a partir do setor de pessoal, de recursos humanos ou equivalente.
6. Não havendo setor de pessoal, de recursos humanos ou equivalente, deverá ser especificado, na declaração, qual é o setor competente para a emissão do documento.
7. Para efeito de pontuação da alínea D, dos Quadros I e II, será considerado o período de um (um) ano, independentemente do número de disciplinas lecionadas, desprezando-se as concomitâncias.
- 7.1 Não será considerado o período inferior a 1 (um) ano completo.
8. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea C, dos Quadros I e II, o candidato deve comprovar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.
9. Não serão aceitos protocolos de documentos, de certidões, de diplomas ou de declarações, os quais devem ser apresentados em cópia autenticada por tabelionato.
10. Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando vertidos para o português, por tradutor oficial, e reconhecidos segundo a legislação própria.
11. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de créditos.
12. Os títulos a serem avaliados deverão ser encaminhados:
- a) em fotocópias autenticadas e discriminadas em relação específica, sem rasuras ou emendas, identificadas com o nome completo do candidato, assinatura e número do documento de identidade;
- b) por meio de SEDEX à:  
Fundação Carlos Chagas  
Núcleo de Execução de Projetos  
Ref: Concurso TCE-CE/Títulos  
Av. Prof. Francisco Morato, 1565 – Jardim Guedala  
05513-900 – São Paulo – SP
13. A avaliação dos títulos será feita pela Fundação Carlos Chagas, e o seu resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado do Ceará e no endereço eletrônico [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br).
14. A pontuação dos títulos, para os cargos de Auditor e Procurador de Contas, referentes aos Quadros I e II, respectivamente, relacionados neste Capítulo, resultará do somatório dos pontos dos fatores computados para esse fim, até o limite de 7,00 (sete) pontos, e a parcela excedente desse limite deverá ser desconsiderada para todos os efeitos.
15. Não serão aceitos títulos após a data fixada para a apresentação dos mesmos, bem como de candidatos que tenham sido eliminados nas fases anteriores do Concurso.
16. Não será permitido anexar qualquer documento ao formulário de interposição de recursos.
17. Todos os documentos referentes aos títulos não retirados no prazo de 120 (cento e vinte) dias da homologação final do processo do Concurso poderão ser inutilizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, salvo se houver pendência judicial.
18. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Concurso.

#### X – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A nota final dos candidatos habilitados será igual à somatória das notas obtidas nas três provas acrescida dos pontos atribuídos aos títulos.
2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.
3. Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, após observância do Parágrafo Único do art.27 da Lei nº10.741/03 (Lei do Idoso), sucessivamente, o candidato que:
  - obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos II;
  - obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos I;
  - obtiver maior pontuação na avaliação de títulos;
  - tiver maior idade.

#### XI – DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso quanto:
  - a) ao indeferimento das inscrições, referente aos isentos;
  - b) à aplicação das provas;
  - c) às questões da Prova de Conhecimentos Específicos I (Objetiva) e gabaritos preliminares;
  - d) ao resultado das provas;
  - e) à vista da Prova de Conhecimentos Específicos II;
  - f) a contagem de Títulos.
2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
4. Os recursos deverão ser remetidos ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas, Ref. Tribunal de Contas do Estado do Ceará/Recurso, Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala – São Paulo – SP – CEP 05513-900, através dos correios, via SEDEX.
  - 4.1 O recurso interposto fora do devido prazo não será conhecido, considerada, para este efeito, a data da postagem da correspondência.
5. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado. Os candidatos deverão entregar o recurso em três vias (original e duas cópias). Os recursos deverão ser digitados ou datilografados. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

#### Modelo de Identificação de Recurso

Concurso: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

Candidato: \_\_\_\_\_

Nº do Documento de Identidade: \_\_\_\_\_

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Tipo de Gabarito: \_\_\_\_ (apenas para recursos sobre o item 1, “c”)

Nº da Questão da prova: \_\_\_\_ (apenas para recursos sobre o item 1, “c”)

Fundamentação e argumentação lógica:

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

6. Será concedida vista da Prova de Conhecimentos Específicos II, aos candidatos que a requererem no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.
  - 6.1 O requerimento deverá conter a identificação do candidato, a fundamentação e a argumentação lógica que motivou o pedido de vista, a data e a assinatura do candidato e deverá ser remetido via SEDEX, à Fundação Carlos Chagas (Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC - Ref.: Vista de Prova/TCE-CE, Av. Professor Francisco Morato, 1565 – Jardim Guedala, São Paulo – SP, CEP 05513-900).
    - 6.1.1 O pedido de vista de prova interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data da postagem.

6.2 A vista da Prova de Conhecimentos Específicos II será realizada através do site da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), em data e horário a serem oportunamente divulgados no Diário Oficial do Estado do Ceará.

6.2.1 As instruções para a vista de prova serão disponibilizadas no site da Fundação Carlos Chagas.

7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
8. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
9. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
10. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
11. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
12. Na ocorrência do disposto nos itens 9 e 10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
13. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas quanto aos pedidos que forem deferidos.

#### XII – DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. Os candidatos habilitados serão nomeados a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 5% das vagas existentes para os candidatos portadores de deficiência, em atendimento ao Decreto Federal nº3.298/99 e alterações posteriores.
  - 1.1 Quando da nomeação, serão chamados os candidatos aprovados das duas listas (geral e especial), de maneira seqüencial e alternada. A nomeação se inicia com o primeiro candidato da lista geral, passando ao primeiro da lista especial e assim sucessivamente, seja qual for o número de chamados. Os candidatos da lista especial serão chamados até esgotar-se o percentual da reserva legal, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral.
2. O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
3. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.
4. O candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos como condição para sua posse:
  - a) certidão de nascimento ou casamento;
  - b) título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição;
  - c) certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
  - d) cédula de Identidade;
  - e) declaração de bens e rendimentos, atualizada até a data da posse;
  - f) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
  - g) documento de inscrição no PIS ou PASEP;
  - h) quatro fotos 3x4, recentes;
  - i) comprovante dos pré-requisitos/escolaridade previstos no Capítulo II;
  - j) declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;
  - k) certidões dos setores de distribuição dos foros criminais, da Justiça Federal, da Justiça Militar e da Justiça Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis meses;
  - l) folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
  - m) se servidor público, declaração do órgão a que esteja vinculado de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade administrativa, expedida, no máximo, há seis meses;

n) declaração do Tribunal de Contas da União, e dos Tribunais de Contas dos Estados e dos Municípios, ou do Município (São Paulo e Rio de Janeiro), dos lugares onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis meses, de não ter tido contas julgadas irregulares e não ter sido declarado inabilitado.

4.1 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias.

5. A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.
6. É facultado à Tribunal de Contas do Estado do Ceará exigir dos candidatos nomeados, além da documentação prevista no item 4 deste Capítulo, outros documentos que julgar necessário.
7. Somente será investido no cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após submeter-se ao exame médico, de caráter eliminatório, a ser realizado por Junta Médica Oficial ou, na sua impossibilidade, por instituição particular escolhida pela Comissão Supervisora do Concurso, por ocasião da nomeação.
8. Após a homologação do Concurso, o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no momento do recebimento dos documentos para a posse, deverá afixar no Cartão de Autenticidade Digital – CAD, uma foto 3x4 do candidato e, na seqüência, colher sua assinatura e proceder à autenticação digital no cartão.

#### XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O concurso terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada, por igual período, a critério do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.
2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
3. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
4. É de inteira responsabilidade do candidato, salvo expressa disposição em contrário neste Edital, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial do Estado do Ceará, os quais também serão divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).
5. Todos os cálculos descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
6. O resultado final do Concurso será homologado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em sua composição Plenária, após apreciados os recursos porventura interpostos, com publicação no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).
7. A aprovação do candidato no Concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, no limite das vagas oferecidas no presente Edital, ficando a convocação e nomeação condicionadas ao interesse e conveniência da Administração do TCE, observado o prazo de validade do Concurso e a rigorosa ordem de classificação.
8. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará e nos endereços eletrônicos [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).
9. Serão publicados no Diário Oficial do Estado apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Concurso.
10. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Estado.
11. O Tribunal de Contas do Estado do Ceará poderá convocar o candidato aprovado e classificado para firmar termo de interesse, ou não, na nomeação, razão pela qual também deve manter seu endereço atualizado.
12. Em caso de alteração dos dados pessoais constantes (nome, endereço, telefone para contato) constantes na Ficha/Formulário de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se:
  - a) à sala de Coordenação do local em que estiver prestando provas e solicitar a correção;

- b) após a realização do concurso, ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, na Rua Sena Madureira, 1047, Ceará-CE, para efetuar a atualização dos dados.
13. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.
14. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
15. O Tribunal de Contas do Estado do Ceará e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
16. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
17. O Tribunal de Contas do Estado do Ceará e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço não atualizado;
  - endereço de difícil acesso;
  - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
  - correspondência recebida por terceiros.
18. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a Prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
19. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Supervisora e pela Fundação Carlos Chagas, no que tange à realização deste Concurso.

#### ANEXO ÚNICO CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Observações: Considerar-se-á a legislação vigente até a data da publicação do Edital de Abertura das Inscrições.

Para o cargo de Auditor:

**DIREITO CONSTITUCIONAL:** 1. Constituição: conceito, origens, conteúdo, estrutura e classificação. Evolução Constitucional do Brasil. Supremacia da Constituição. Poder constituinte. Interpretação e aplicabilidade das normas constitucionais. Princípios constitucionais. Controle da constitucionalidade das leis. Normas constitucionais e inconstitucionais. Emenda, reforma e revisão constitucional. 2. Ação direta de declaração de inconstitucionalidade. Ação direta de constitucionalidade. Origem. Evolução e estado atual. 3. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais difusos e coletivos. Direitos sociais. 4. Organização do Estado Brasileiro; divisão espacial do poder; Estado Federal; União; Estados Federados; Distrito Federal; municípios; intervenção federal; repartição de competências. 5. Poder Legislativo. Organização. Funcionamento. Atribuições. Processo legislativo. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 6. Poder Executivo. Presidente, vice-presidente da República e ministros de Estado. Atribuições e responsabilidades. Poder regulamentar e medidas provisórias. 7. Poder Judiciário. Garantias. Jurisdição. Organização. Órgãos e competência. Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunais Regionais Federais; juízes federais; garantias da magistratura. 8. Funções essenciais à Justiça. 9. Ministério Público. Natureza. Função. Autonomia. Atribuições e vedações constitucionais de seus membros. 10. Da Administração Pública. Estruturas básicas. Servidores públicos. Princípios constitucionais. 11. Sistema Tributário Nacional. 12. Finanças públicas; normas gerais; orçamento público. 13. Ordem econômica e financeira. Atividade econômica do Estado. Princípios das atividades econômicas, propriedades da ordem econômica. Sistema Financeiro Nacional. 14. Princípios constitucionais da seguridade social. 15. Constituição do Estado do Ceará.

**DIREITO ADMINISTRATIVO:** 1. Conceito, objeto e fontes do Direito Administrativo. 2. Regime jurídico-administrativo: princípios constitucionais do Direito Administrativo brasileiro. 3. Organização da Administração Pública: administração direta e indireta; autarquias, fundações públicas; empresas públicas; sociedades de economia mista; entidades paraestatais e o terceiro setor. 4. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação; vinculação e discricionariedade; revogação, invalidação e convalidação. 5. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto; obrigatoriedade, dispensa,

inexigibilidade e vedação; modalidades e tipos; procedimento, revogação e anulação; sanções; normas gerais de licitação. 6. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação; formalização; execução; inexecução, revisão e rescisão. 7. Agentes Públicos: servidores públicos; organização do serviço público; normas constitucionais concernentes aos servidores públicos; direitos e deveres dos servidores públicos; responsabilidades dos servidores públicos; processo administrativo disciplinar, sindicância e inquérito; 8. Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço; serviços delegados a particulares; concessões, permissões e autorizações; convênios e consórcios administrativos. 9. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos; imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração dos bens públicos; aquisição de bens pela Administração; 10. Responsabilidade civil da Administração: evolução doutrinária; responsabilidade civil da Administração no Direito brasileiro; ação de indenização; ação regressiva. 11. Processo Administrativo; normas básicas no âmbito da Administração Pública. 12. Poderes e Deveres do Administrador Público. 13. Improbidade Administrativa. (Lei nº8.429 de 02 de junho de 1992 e suas alterações posteriores).

**DIREITO FINANCEIRO:** 1. Atividade financeira do Estado. Conceito, características e finalidades. 2. Despesa Pública: conceito, categorias, estágios, suprimento de fundos, restos a pagar, despesas de exercícios anteriores, dívida flutuante e dívida fundada. Aspectos jurídicos. Aspectos econômicos. Programação financeira. Execução orçamentária e financeira. Operações de crédito. 3. Receitas Públicas. Conceito. Classificação, categoria, fontes, estágios, dívida ativa; Receitas patrimoniais. Receitas tributárias. Imposto. Taxa. Empréstimos compulsórios. Contribuição de Melhoria. Preço. Contribuições sociais. Receitas creditícias. Crédito público. Empréstimos públicos. Dívida pública. Regime constitucional da dívida pública brasileira. 4. Orçamento público. Conceito. Natureza jurídica. Elementos essenciais. Classificação. Princípios orçamentários. Regime constitucional. Vedações constitucionais em matéria orçamentária. Normas gerais de Direito Financeiro. Processo orçamentário: calendário de elaboração e execução das leis orçamentárias, metas técnicas e instrução do orçamento público. Plano plurianual. Planos programas nacionais, regionais e setoriais. Exercício financeiro. Diretrizes Orçamentária. Princípios orçamentários. Orçamentos-programa. Planejamento e Orçamento. Classificação funcional programática. Orçamentos anuais. Créditos orçamentários e adicionais. Quadro de detalhamento da despesa, sistema orçamentário. Órgãos centrais e setoriais, unidades orçamentárias e gestoras. 5. Lei Complementar nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Lei nº4.320, de 17 de março de 1964.

**DIREITO TRIBUTÁRIO:** 1. Conceito de Direito Tributário e sua relação com os demais ramos do Direito. 2. Conceito e espécies de tributo: impostos, taxas, contribuição de melhoria, empréstimo compulsório e contribuições especiais. 3. Sistema Tributário Nacional: Princípios constitucionais tributários e imunidades tributárias. 4. Limitações ao poder de tributar. 5. Fontes do Direito Tributário: fontes primárias e fontes secundárias. 6. Legislação tributária: Leis, Tratados, Decretos e instrumentos normativos complementares. 7. Normas gerais de direito tributário e matérias reservadas à previsão por lei complementar. 8. Métodos de interpretação. 9. Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. 10. Interpretação sistemática, teleológica e outras. 11. Obrigação tributária: elementos constitutivos e espécies. 12. Fato gerador. 13. Sujeitos ativos e passivos. 14. Responsabilidade tributária. 15. Crédito tributário: natureza, lançamento, suspensão, extinção e exclusão. 16. Crédito tributário: lançamento - efeitos e modalidades. 17. Suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. 18. Administração tributária - fiscalização, regulamentação, competência, limites, procedimentos. 19. Dívida ativa - certidão negativa. 20. Repartição constitucional de competências tributárias. Impostos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. 21. Administração tributária. Processo tributário. 22. Legislação tributária do Estado do Ceará.

**DIREITO PENAL:** 1. Crime e contravenção. Elementos do crime. Relação de causalidade. Crime tentado e crime consumado. 2. Dolo e Culpa. 3. Causas de exclusão de culpabilidade. Erro. Coação irresistível. Obediência hierárquica. 4. Crimes contra a Administração Pública. Atos de improbidade praticados por agentes públicos e sanções aplicáveis. Efeitos da condenação penal. Crime de responsabilidade fiscal (Lei nº10.028, de 10 de outubro de 2000). Crimes de responsabilidade (Lei nº1.079, de 10 de abril de 1950 e Decreto-lei nº201/67).

**DIREITO CIVIL:** 1. Lei. Vigência. Aplicação da lei no tempo e no espaço. 2. Integração e interpretação da lei. 3. Lei de Introdução ao Código Civil. 4. Pessoas naturais e jurídicas, personalidade, capacidade, direitos de personalidade. 5. Domicílio civil. 6. Bens. 7. Fatos, atos jurídicos e negócios jurídicos: modalidades, forma, prova, defeitos e nulidades. 8. Atos ilícitos; abuso de direito. 9. Prescrição e Decadência. 10. Obrigações: modalidades, transmissão, adimplemento e extinção. 11. Posse e Propriedade: conceito, aquisição e perda. 12. Contratos: conceitos, classificação, constituição, efeitos e formas. Contratos em espécie: compra e venda, locação, comodato, prestação de serviço, doação, empreitada, mandato e fiança. 13. Responsabilidade Civil. 14. Código de Defesa do Consumidor.

**CONTROLE EXTERNO:** 1. Controle da Administração Pública: conceito, abrangência e espécies. Controle administrativo, judicial e legislativo. 2. Controle Externo a cargo dos Tribunais de Contas. 3. Tribunais de Contas. Natureza jurídica, funções e eficácia das decisões. Revisão das decisões do Tribunal de Contas pelo Poder Judiciário. 4. Competência do Tribunal de Contas: apreciação da constitucionalidade de leis, revisão dos próprios atos, autogoverno e normativa. 5. Organização e Competência do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (Constituição Estadual, Lei Orgânica do TCE). 6. Composição dos Tribunais de Contas. Auditores e Ministério Público junto ao Tribunal de Contas. 7. Tomadas e prestações de contas dos administradores e demais responsáveis por bens, dinheiros e valores públicos. Processamento e julgamentos das contas. Sanções aplicáveis aos responsáveis por contas irregulares. 8. Julgamento das contas anuais do Governo Estadual. Natureza e conteúdo do Parecer Prévio do TCE. 9. Apreciação da legalidade dos atos de admissão de pessoal e das concessões iniciais de aposentadorias, reformas e pensões. 10. Inspeções e auditorias.

**SEGURIDADE SOCIAL:** 1. Princípios básicos. 2. Previdência Social: sistema e regime. 3. Financiamento da Seguridade Social. 4. Prestações em geral: benefícios. 5. Prescrição: benefícios em espécie. 6. Tempo de contribuição para fins previdenciários. 7. Regime de prova. 8. Contagem recíproca de tempo de serviço e compensação financeira. 9. Regime Previdenciário do Estado do Ceará. 10. Controle da legalidade pelo TCE/CE das aposentadorias, reformas e pensões.

**CONTABILIDADE.** 1. Contabilidade geral e comercial. 1.1. Conceito, objeto e princípios fundamentais da contabilidade. 1.2. Fatos e lançamentos contábeis. 1.3. Procedimentos contábeis básicos de escrituração. 1.4. Principais livros e documentos contábeis. 1.5. Classificação de contas. 1.6. Regimes contábeis: competência de exercício e de caixa. 1.7. Apuração do resultado e encerramento do exercício. 1.8. Demonstrações contábeis e financeiras (Lei nº 6.404, de 15/12/1976): aspectos gerais; parecer da auditoria independente; balanço Patrimonial; apuração do lucro líquido; demonstração do resultado do exercício; demonstração de lucros ou prejuízos acumulados; demonstração das mutações do patrimônio líquido; demonstração de origens e aplicações de recursos; notas explicativas; demonstrações financeiras consolidadas. 2. Contabilidade Pública. 2.1. Conceitos introdutórios. 2.2. Campo de aplicação Definição de orçamento público. 2.3. Importância da contabilidade na administração pública. 2.4. Ano financeira, período adicional e exercício financeiro. Estimativa da receita. Orçamento anual de custeio. 2.5. Plano plurianual. 2.6. Orçamento tradicional de receitas e despesas. 2.7. Orçamento-programa. 2.8. Recursos para execução do orçamento-programa. 2.9. Proposta orçamentária e orçamento público. 2.10. Exame da proposta orçamentária pelo Poder Legislativo. 2.11. Dos prazos. 2.12. Conteúdo da lei orçamentária. 2.13. Previsão e realização da receita. 2.14. Queda de arrecadação. 2.15. Excesso de arrecadação. 2.16. Contabilização. 2.17. Comparações. 2.18. Fixação e realização da despesa. 2.19. Economia orçamentária. 2.20. Contabilização. 2.21. Comparações. 2.22. Períodos de atividade do orçamento público. 2.23. Créditos adicionais. 2.24. Créditos suplementares. 2.25. Créditos especiais. 2.26. Créditos extraordinários. 2.27. Contabilização. 2.28. Alterações do orçamento durante sua execução. 2.29. Previsão e resultado orçamentários. 2.30. Equilíbrio, déficit e superávit. 3. Princípios e conceitos orçamentários. 4. Receita Pública. 4.1. Conceito. 4.2. Receita orçamentária. 4.3. Classificação legal da receita orçamentária. 4.4. Receita extra-orçamentária. 4.5. Processamento da receita pública. 4.6. Estágios da receita pública. 4.7. Lançamento. 4.8. Arrecadação. 4.9. Agentes arrecadadores. 4.10. Recolhimento. 4.11. Quitações. 4.12. Resíduos ativos ou restos a arrecadar. 4.13. Dívida ativa. 4.14. Restituições de receitas. 4.15. Contabilização. 5. Despesa Pública. 5.1. Conceito. 5.2. Despesa orçamentária. 5.3. Classificação legal da despesa orçamentária. 5.4. Despesa extra-orçamentária. 5.5. Processamento da despesa pública. 5.6. Estágios da despesa. 5.7. Programação da despesa. 5.8. Licitação.

5.9. Empenho. 5.10. Liquidação. 5.11. Suprimento. 5.12. Pagamento. 5.13. Agentes pagadores. 5.14. Restos a pagar. 5.15. Despesas processadas e não processadas. 5.16. Dívida pública ou dívida passiva. 5.17. Despesas de exercícios anteriores. 5.18. Contabilização. 6. Empenho da Despesa. 6.1. Conceito. 6.2. Empenho ordinário. 6.3. Empenho global. 6.4. Empenho por estimativa. 6.5. Anulação de empenho. 6.6. Contabilização. 7. Adiantamento. 7.1. Disposições básicas. 8. Regimes contábeis. 8.1. Regimes de caixa. 8.2. Regime de competência. 8.3. Regime misto. 9. As variações patrimoniais. 10. Auditoria no setor público. 10.1. Princípios, normas e procedimentos. 10.2. Controle interno.

**ECONOMIA:** 1. Introdução geral aos problemas econômicos: escassez e escolha; valor, moeda e preço. 2. Noções de microeconomia: procura e oferta. 2.1. Regime de mercado: concorrência, oligopólio e monopólio. 3. Noções de macroeconomia: as principais grandezas macroeconômicas – as contas nacionais. 3.1. A política monetária e o Banco Central. 3.2. A inflação: visão geral e efeitos. 4. As relações econômicas internacionais. 4.1. A economia nacional e sua interrelação com o resto do mundo. 4.2. Os principais tipos de transações econômicas internacionais e seu registro. 4.3. Os mecanismos de controle. 4.4. Os efeitos do interrelacionamento na economia nacional. 4.5. As relações econômicas internacionais e o Terceiro Mundo. 5. Atuação do setor público na economia de mercado. 5.1. Atividade produtora do setor público. 5.2. Apropriação e utilização de rendas pelo setor público. 5.3. As rendas do setor público. 5.4. O gasto público. 5.5. Estado e desenvolvimento. 5.6. Surgimento e atuação do Estado desenvolvimentista. 5.7. A estatização. 5.8. O fim do Estado desenvolvimentista. 6. O período atual: globalização e políticas neoliberais.

**ADMINISTRAÇÃO:** 1. Características básicas das organizações formais. 2. Tipos de estrutura organizacional: natureza e finalidade. 3. Critérios de departamentalização. 4. Processo organizacional: planejamento, direção e controle. 5. Motivação e liderança. 6. Princípios e sistemas da Administração Pública.

**AUDITORIA:** Finalidades e objetivos da Auditoria Governamental. Abrangência de atuação. Formas e Tipos: contábil, operacional, de gestão, financeira, patrimonial e de desempenho. Auditoria no Setor Público Estadual: Sistemas de Controle Interno e Externo. Normas Brasileiras para o exercício da Auditoria Interna. Normas relativas à pessoa do auditor (independência, conhecimento técnico e capacidade profissional). Normas relativas à execução do trabalho. Normas relativas à opinião do auditor. Normas relativas ao relatório de auditoria. Objetivos, Técnicas e Procedimentos de Auditoria: planejamento dos trabalhos, programa de auditoria, papéis de trabalho, testes de auditoria, amostragem estatística em auditoria, eventos ou transações subseqüentes, revisão analítica, entrevista, conferência de cálculos, confirmação, observação e procedimentos de auditoria em áreas específicas das demonstrações contábeis. Relatórios e Certificados de Auditoria. Tomada e prestação de contas.

Para o cargo de Procurador de Contas:

**DIREITO CONSTITUCIONAL:** 1. Constituição: conceito, origens, conteúdo, estrutura e classificação. Evolução Constitucional do Brasil. Supremacia da Constituição. Poder constituinte. Interpretação e aplicabilidade das normas constitucionais. Princípios constitucionais. Controle da constitucionalidade das leis. Normas constitucionais e inconstitucionais. Emenda, reforma e revisão constitucional. 2. Ação direta de declaração de inconstitucionalidade. Ação direta de constitucionalidade. Origem. Evolução e estado atual. 3. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais difusos e coletivos. Direitos sociais. 4. Organização do Estado Brasileiro; divisão espacial do poder; Estado Federal; União; Estados Federados; Distrito Federal; municípios; intervenção federal; repartição de competências. 5. Poder Legislativo. Organização. Funcionamento. Atribuições. Processo legislativo. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 6. Poder Executivo. Presidente, vice-presidente da República e ministros de Estado. Atribuições e responsabilidades. Poder regulamentar e medidas provisórias. 7. Poder Judiciário. Garantias. Jurisdição. Organização. Órgãos e competência. Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunais Regionais Federais; juízes federais; garantias da magistratura. 8. Funções essenciais à Justiça. 9. Ministério Público. Natureza. Função. Autonomia. Atribuições e vedações constitucionais de seus membros. 10. Da Administração Pública. Estruturas básicas. Servidores públicos. Princípios constitucionais. 11. Sistema Tributário Nacional. 12. Finanças públicas; normas gerais; orçamento público. 13. Ordem econômica e financeira. Atividade econômica do Estado. Princípios das atividades econômicas, propriedades da ordem econômica.

Sistema Financeiro Nacional. 14. Princípios constitucionais da seguridade social. 15. Constituição do Estado do Ceará. 16. Lei Orgânica do Ministério Público (Lei federal nº8.625, de 12.12.93) e Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará.

**DIREITO ADMINISTRATIVO:** 1. Conceito, objeto e fontes do Direito Administrativo. 2. Regime jurídico-administrativo: princípios constitucionais do Direito Administrativo brasileiro. 3. Organização da Administração Pública: administração direta e indireta; autarquias, fundações públicas; empresas públicas; sociedades de economia mista; entidades paraestatais e o terceiro setor. 4. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação; vinculação e discricionariedade; revogação, invalidação e convalidação. 5. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto; obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades e tipos; procedimento, revogação e anulação; sanções; normas gerais de licitação. 6. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação; formalização; execução; inexecução, revisão e rescisão. 7. Agentes Públicos: servidores públicos; organização do serviço público; normas constitucionais concernentes aos servidores públicos; direitos e deveres dos servidores públicos; responsabilidades dos servidores públicos; processo administrativo disciplinar, sindicância e inquérito; 8. Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço; serviços delegados a particulares; concessões, permissões e autorizações; convênios e consórcios administrativos. 9. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos; imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração dos bens públicos; aquisição de bens pela Administração; 10. Responsabilidade civil da Administração: evolução doutrinária; responsabilidade civil da Administração no Direito brasileiro; ação de indenização; ação regressiva. 11. Processo Administrativo; normas básicas no âmbito da Administração Pública. 12. Poderes e Deveres do Administrador Público. 13. Improbidade Administrativa. (Lei nº8.429 de 02 de junho de 1992 e suas alterações posteriores).

**DIREITO FINANCEIRO:** 1. Atividade financeira do Estado. Conceito, características e finalidades. 2. Despesa Pública: conceito, categorias, estágios, suprimento de fundos, restos a pagar, despesas de exercícios anteriores, dívida flutuante e dívida fundada. Aspectos jurídicos. Aspectos econômicos. Programação financeira. Execução orçamentária e financeira. Operações de crédito. 3. Receitas Públicas. Conceito. Classificação, categoria, fontes, estágios, dívida ativa; Receitas patrimoniais. Receitas tributárias. Imposto. Taxa. Empréstimos compulsórios. Contribuição de Melhoria. Preço. Contribuições sociais. Receitas creditícias. Crédito público. Empréstimos públicos. Dívida pública. Regime constitucional da dívida pública brasileira. 4. Orçamento público. Conceito. Natureza jurídica. Elementos essenciais. Classificação. Princípios orçamentários. Regime constitucional. Vedações constitucionais em matéria orçamentária. Normas gerais de Direito Financeiro. Processo orçamentário: calendário de elaboração e execução das leis orçamentárias, metas técnicas e instrução do orçamento público. Plano plurianual. Planos programas nacionais, regionais e setoriais. Exercício financeiro. Diretrizes Orçamentária. Princípios orçamentários. Orçamentos-programa. Planejamento e Orçamento. Classificação funcional programática. Orçamentos anuais. Créditos orçamentários e adicionais. Quadro de detalhamento da despesa, sistema orçamentário. Órgãos centrais e setoriais, unidades orçamentárias e gestoras. 5. Lei Complementar nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Lei nº4.320, de 17 de março de 1964.

**DIREITO TRIBUTÁRIO:** 1. Conceito de Direito Tributário e sua relação com os demais ramos do Direito. 2. Conceito e espécies de tributo: impostos, taxas, contribuição de melhoria, empréstimo compulsório e contribuições especiais. 3. Sistema Tributário Nacional: Princípios constitucionais tributários e imunidades tributárias. 4. Limitações ao poder de tributar. 5. Fontes do Direito Tributário: fontes primárias e fontes secundárias. 6. Legislação tributária: Leis, Tratados, Decretos e instrumentos normativos complementares. 7. Normas gerais de direito tributário e matérias reservadas à previsão por lei complementar. 8. Métodos de interpretação. 9. Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. 10. Interpretação sistemática, teleológica e outras. 11. Obrigação tributária: elementos constitutivos e espécies. 12. Fato gerador. 13. Sujeitos ativos e passivos. 14. Responsabilidade tributária. 15. Crédito tributário: natureza, lançamento, suspensão, extinção e exclusão. 16. Crédito tributário: lançamento - efeitos e modalidades. 17. Suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. 18. Administração tributária - fiscalização, regulamentação, competência, limites, procedimentos. 19. Dívida ativa - certidão

negativa. 20. Repartição constitucional de competências tributárias. Impostos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. 21. Administração tributária. Processo tributário. 22. Legislação tributária do Estado do Ceará.

**DIREITO PENAL:** 1. Crime e contravenção. Elementos do crime. Relação de causalidade. Crime tentado e crime consumado. 2. Dolo e Culpa. 3. Causas de exclusão de culpabilidade. Erro. Coação irresistível. Obediência hierárquica. 4. Crimes contra a Administração Pública. Atos de improbidade praticados por agentes públicos e sanções aplicáveis. Efeitos da condenação penal. Crime de responsabilidade fiscal (Lei nº10.028, de 10 de outubro de 2000). Crimes de responsabilidade (Lei nº1.079, de 10 de abril de 1950 e Decreto-lei nº201/67).

**DIREITO CIVIL:** 1. Lei. Vigência. Aplicação da lei no tempo e no espaço. 2. Integração e interpretação da lei. 3. Lei de Introdução ao Código Civil. 4. Pessoas naturais e jurídicas, personalidade, capacidade, direitos de personalidade. 5. Domicílio civil. 6. Bens. 7. Fatos, atos jurídicos e negócios jurídicos: modalidades, forma, prova, defeitos e nulidades. 8. Atos ilícitos; abuso de direito. 9. Prescrição e Decadência. 10. Obrigações: modalidades, transmissão, adimplemento e extinção. 11. Posse e Propriedade: conceito, aquisição e perda. 12. Contratos: conceitos, classificação, constituição, efeitos e formas. Contratos em espécie: compra e venda, locação, comodato, prestação de serviço, doação, empreitada, mandato e fiança. 13. Responsabilidade Civil. 14. Código de Defesa do Consumidor.

**CONTROLE EXTERNO:** 1. Controle da Administração Pública: conceito, abrangência e espécies. Controle administrativo, judicial e legislativo. 2. Controle Externo a cargo dos Tribunais de Contas. 3. Tribunais de Contas. Natureza jurídica, funções e eficácia das decisões. Revisão das decisões do Tribunal de Contas pelo Poder Judiciário. 4. Competência do Tribunal de Contas: apreciação da constitucionalidade de leis, revisão dos próprios atos, autogoverno e normativa. 5. Organização e Competência do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (Constituição Estadual e Lei Orgânica do TCE). 6. Composição dos Tribunais de Contas: Conselheiros, Auditores e Ministério Público junto ao Tribunal de Contas. 7. Tomadas e prestações de contas dos administradores e demais responsáveis por bens, dinheiros e valores públicos. Processamento e julgamentos das contas. Sanções aplicáveis aos responsáveis por contas irregulares. 8. Julgamento das contas anuais do Governo Estadual. Natureza e conteúdo do Parecer Prévio do TCE. 9. Apreciação da legalidade dos atos de admissão de pessoal e das concessões iniciais de aposentadorias, reformas e pensões. 10. Inspeções e auditorias.

**SEGURIDADE SOCIAL:** 1. Princípios básicos. 2. Previdência Social: sistema e regime. 3. Financiamento da Seguridade Social. 4. Prestações em geral: benefícios. 5. Prescrição: benefícios em espécie. 6. Tempo de contribuição para fins previdenciários. 7. Regime de prova. 8. Contagem recíproca de tempo de serviço e compensação financeira. 9. Regime Previdenciário do Estado do Ceará. 10. Controle da legalidade pelo TCE/CE das aposentadorias, reformas e pensões.

**DIREITO PROCESSUAL PENAL:** 1. Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. 2. Sujeitos da relação processual. 3. Ação penal: conceito, condições, pressupostos processuais. 4. Ação penal pública: titularidade, condições de procedibilidade. 5. Ação penal privada: titularidade. 6. Extinção da punibilidade. 7. Forma, lugar e tempo dos atos processuais. 8. Da sentença: requisitos, classificação, publicação e intimação, efeitos civis da sentença penal. 9. Das nulidades. 10. Dos recursos: modalidades e princípio da fungibilidade. 11. Do processo e do julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos.

**DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** 1. Jurisdição e ação. 2. Partes e procuradores: legitimação para a causa e para o processo; deveres e substituição das partes e dos procuradores. 3. Competência: competência em razão do valor e em razão da matéria; competência funcional; competência territorial; modificações da competência e declaração de incompetência. 4. Formação, suspensão e extinção do processo. 5. Petição inicial: requisitos do pedido e do indeferimento da petição inicial. 6. Resposta do réu: exceção, contestação e reconvenção. 7. Provas: depoimento pessoal, confissão, prova documental, prova pericial e inspeção judicial. 8. Recursos: disposições gerais e espécies; apelação, agravo, embargos infringentes, embargos de declaração; especial e extraordinário. 9. Do processo de execução: execução em geral; espécies de execução; embargos do devedor; execução por quantia certa contra devedor solvente; suspensão e extinção do processo de execução; remição. 10. Mandado de Segurança. 11. Ação Civil Pública.

DIREITO COMERCIAL: 1. Direito de Empresa (Lei nº10.406/2002). 2. Sociedades do Código Civil: conceito; atos constitutivos; personalidade jurídica; tipos de sociedades e suas características. 3. Sociedades limitadas: contrato social; direitos, deveres e responsabilidades dos sócios; administração e gerência. 4. Sociedade Anônima: estatuto, órgãos sociais e suas competências; direitos, deveres e responsabilidades dos acionistas e administradores; valores mobiliários; operações de cisão, fusão, incorporação e transformação; ações: formas, espécies e classes. 5. Contratos empresariais: compra e venda mercantil; locação; alienação fiduciária em garantia; comissão mercantil; concessão mercantil; representação comercial; arrendamento mercantil; franquia; cartões de crédito, faturização. 6. Títulos de Crédito: características, classificação, endosso, aval e protestos; letras de câmbio; nota promissória; cheque e duplicata. 7. Falência e recuperação judicial: conceito, regime jurídico, procedimento, requisitos, efeitos, classificação dos créditos.

Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa

PRESIDENTE DA COMISSÃO SUPERVISORA

Teodorico José de Menezes Neto

VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO SUPERVISORA

Patrícia Bezerra Campos

MEMBRO DA COMISSÃO SUPERVISORA

REPRESENTANTE DA OAB

José Filomeno de Moraes Filho

MEMBRO DA COMISSÃO SUPERVISORA

\*\*\* \*\*

### RESOLUÇÃO Nº2.437/2006

PROCESSO: 2.429/2006-2

DATA: 22/08/2006

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre o Ofício nº060/2006, subscrito pelo Exmo. Sr. Deputado Estadual Osmar Baquit, na qualidade de Presidente da Comissão de Fiscalização e Controle da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, atendendo ao Requerimento nº024/06, de autoria do Deputado Nelson Martins, aprovado na 4ª Reunião Ordinária daquela Comissão, ocorrida em data de 26.04.2006, solicitando "informações sobre a forma de distribuição, entre os anos de 2002 até 2005, da verba publicitária e de mídia a todas as empresas jornalísticas e de comunicação escrita, falada e televisiva, sediadas no Estado do Ceará e nas outras unidades da federação, prestadoras de qualquer espécie de comunicação e divulgação dos atos do Poder Executivo";

CONSIDERANDO que a 6ª Inspeção de Controle Externo, através do Certificado nº034/2006, analisou os elementos constituintes dos presentes autos, oportunidade em que observou o seguinte:

- 01) No âmbito do Estado do Ceará, o Decreto nº25.335, de 29.12.98, fls. 99/100, dispõe sobre a contratação de serviços de publicidade e outros pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;
- 02) Os gastos com publicidade efetuados pela administração direta de 2002 até 2005 foram de R\$77.888.358,91 (setenta e sete milhões oitocentos e oitenta e oito mil trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos), assim distribuídos:

EXERCÍCIOS	DESPESA REALIZADA
2002	R\$16.178.423,85
2003	R\$11.577.148,16
2004	R\$21.633.304,63
2005	R\$28.499.482,27
<b>TOTAL</b>	<b>R\$77.888.358,91</b>

- 03) Convém ressaltar que no exercício de 2006, até 01/08, conforme Demonstrativo do SIC, as despesas com publicidade da administração direta foram de R\$9.618.865,98 (nove milhões seiscentos e dezoito mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos);

- 04) Não foi constatada a realização de despesas com publicidade para as entidades de direito público indicadas no Anexo único do Decreto retrocitado (nº25.335/98). No entanto, objetivando atender à solicitação da Assembléia Legislativa, foram encaminhados ofícios às empresas públicas e às sociedades de economia mistas indicadas no anexo do citado Decreto (fls. 05/13). As informações obtidas foram as seguintes:

- A CODECE não realizou nos exercícios em tela despesas da espécie, conforme comunicado às fls. 20 do presente processo;
- A EMATERCE, mediante Ofício às fls. 15, informou que não realizou gastos com propaganda e publicidade nos veículos de

comunicação especificados no referido Ofício, porém ressaltou que foram realizadas despesas nos valores de R\$7.460,68, R\$30.356,57, R\$27.191,00 e R\$22.542,85, relativas aos anos de 2002 a 2005, respectivamente, originadas da prestação de serviços na confecção de material de divulgação e demonstração dos programas executados pela Empresa;

- A ETICE informou, através do Ofício nº082/2006, fls. 16, que só realizou gastos com publicidade e propaganda no mês de dezembro de 2005, no valor de R\$4.640,00 (quatro mil seiscentos e quarenta reais);
- A CEASA, conforme Ofício nº108/06-PRESI, fls. 17/19, apontou gastos com publicidade e propaganda, os quais, na verdade, referem-se a publicações na imprensa de balanços contábeis e procedimentos licitatórios, não atinentes às informações solicitadas;
- Apesar da CAGECE, CEARÁ PORTOS, COGERH, CEGÁS e METROFOR não terem enviado a esta Corte de Contas, até 01.08.06, as informações solicitadas, a Inspeção competente entendeu por bem instruir o presente processo com os dados disponíveis, como forma de atender prontamente a solicitação em relevo;
- A administração indireta efetuou, portanto, despesas realizadas com publicidade no montante de R\$92.191,10 (noventa e dois mil cento e noventa e um reais e dez centavos).

CONSIDERANDO o quanto se contém no Certificado retrocitado;

CONSIDERANDO o quanto se contém na legislação vigente;

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, determinar a devolução dos presentes autos à sua Secretaria Geral, a fim de os gestores da CAGECE, CEARÁ PORTOS, COGERH, CEGÁS e do METROFOR sejam notificados para, sob as responsabilidades de seus cargos, informarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, o total do dispêndio com publicidade e propaganda, nos termos do §1º do art.37 da Constituição Federal, a partir de 2002 até a presente data, especificando as despesas com televisão, rádio, jornal e revista em cada exercício, conforme foi solicitado anteriormente, bem como autorizar a remessa de cópia integral dos presentes autos ao Exmo. Sr. Deputado Estadual Osmar Baquit, na qualidade de Presidente da Comissão de Fiscalização e Controle da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, e ao Exmo. Sr. Deputado Estadual Nelson Martins, autor do Requerimento nº024/06.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 22 de agosto de 2006

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

Conselheiro Alexandre Figueiredo

RELATOR

\*\*\* \*\*

### RESOLUÇÃO Nº2.439/2006

PROCESSO: 6.088/2005-4

DATA: 22/08/2006

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre o Ofício GS nº492/2005, subscrito pelos Senhores Secretários da Fazenda e da Controladoria, comunicando o teor da Nota Técnica CEFIN/SECON Nº002/2005, de 13 de setembro de 2005;

CONSIDERANDO que, a rigor, a referida Nota Técnica dispõe sobre ajustes a serem realizados em registros do Sistema Integrado de Contabilidade – SIC, com vistas a eliminar eventuais impropriedades de alimentação de informações, relacionadas a despesas classificadas como dispensa e inexigibilidade de licitações, no exercício de 2005;

CONSIDERANDO que, dentre as providências a serem adotadas para correção das incoerências detectadas no exercício de 2004, determinouse que a Secretaria da Fazenda, como órgão responsável pela Contabilidade Geral do Estado, procedesse à retirada dos registros listados abaixo da base de dados das despesas passíveis de licitação:

"1. Os itens de despesas relativos a Pagamentos com Pessoal, Convênios, Impostos, Taxas e Contribuições, conforme ocorrências verificadas em 2004;

2. Os credores do Estado que fazem parte de sua própria estrutura. Tratamento de exceção deverá ser dado para os órgãos que embora integrem a Administração Pública, na execução das atividades para as quais foram criados, se tornam credores por bens produzidos ou serviços prestados ao próprio Estado, nos termos do inciso VIII do Art.24 da Lei 8.666/93. (caso da CAGECE);

3. Os credores do Estado que em levantamento feito no intuito de caracterizar cada um deles como um fornecedor de produto ou serviço passível ou não de licitação, em virtude da natureza da despesa, tenham sido classificados como "não passíveis de licitação";